



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL Nº 9/60

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- Artº 1º) - Fica o Prefeito do Município autorizado a conceder um auxílio de CR\$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado a ajudar nas despesas com a festa de Nossa Senhora de Fátima, no dia 13 de maio próximo, nesta cidade.
- Artº 2º) - O crédito de que trata o artigo 1º da presente lei correrá por conta dos saldos orçamentários do exercício vigente.
- Artº 3º) - A presente lei será apresentada em regime de urgência com discussão única e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 10 de maio de 1960.

Gilvan Cavalcanti de Oliveira

 Gilvan Cavalcanti de Oliveira - Prefeito

*Reg. no livro
 competente
 Gilvan
 Secretária*

*Arquivado - fe
 Brejo - 10.5.1960*



*Jeri Cupertino de Souza
 Presidente*